

**EDITAL nº 022/2019, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O H.M.A.E.P.O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2019 - CAJAMAR.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município Cajamar, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **Limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **contrato de Gestão 25/2019 firmado com a Municipalidade de Cajamar**.

**1.2.** Local da prestação de serviços: **HMAEPO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA**, localizado na Avenida da Silva Bueno, nº 202 – Cajamar.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de Cajamar e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira e apresentarem o atestado de vistoria técnica – **ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** - assinado pela gerente do Hospital, em conjunto com a proposta assinada e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

**2.3** – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades/insalubridade que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

**2.4** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**2.5** – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.6** - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);

- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no período máximo de 12 meses;
- Registro na Anvisa.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2** – São obrigações da empresa Contratada:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos no Objeto com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Carapicuíba;

b) A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de **Limpeza, asseio, conservação de todos ambientes**, em periodicidade diária, bem como a limpeza das janelas quando necessária, conforme especificações descritas na **PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA**;

c) A **CONTRATADA** se compromete a manter um supervisor, que visitará os locais das prestações de serviços semanalmente e/ou sempre que solicitado e enfermeiro(s) responsável pelo contrato, que visitará os locais das prestações de serviços quinzenalmente;

d) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer materiais de limpeza, bem como fornecer através do sistema de comodato, equipamentos tais como MOP, vassouras em quantidade suficiente para execução dos serviços descritos neste Contrato e contemplando sem custo adicional a reposição em caso de furto, perda, quebra ou deterioração em decorrência do tempo de uso;

- e) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso expressamente solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação para a efetivação, sob pena de multa;
- f) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, no prazo de **3 (três) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- g) A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**;
- h) A **CONTRATADA**, arcará, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados;
- i) A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de atualização e de segurança do trabalho, bem como treinamentos e capacitações obrigatórias para manutenção da qualidade do serviço, além dos treinamentos e capacitações exigidos pelas Legislações e Normativas pertinentes.
- j) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- l) **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

m) É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;

n) Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ter registro na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação das Hospitals de Saúde;

o) emitir e registrar Comunicados de Acidente de Trabalho – CAT, encaminhando ao **CONTRATANTE** as respectivas cópias no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data da emissão;

p) Manter a escala dos colaboradores sempre atualizada, enviando para a Gerência do Hospital e para o Setor de Contratos do **CONTRATANTE**, cópia dos documentos pertinentes sempre que houver troca ou substituição provisório (em caso de falta ou cobertura de férias) para que o Hospital mantenha a atualização dos colaboradores terceirizados e permita que prestem o serviço.

### 3.3 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista em Contrato.

b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;

c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na Hospital;

d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;

e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;

- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências do Hospital gerenciado pelo **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- i) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e equipamentos adequados e em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem no **ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL**.
- j) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (**detalhadamente, em especial quanto a qualidade e quantidade dos materiais de limpeza, equipamentos a serem disponibilizados**), utilizando o **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

**4.2.1** – A proposta deverá descrever detalhadamente a relação de produtos, equipamentos e insumos que serão fornecidos, com suas especificações e finalidades de utilização, bem como o volume mensal previsto, requisitos essenciais para uma completa avaliação da proposta.

**4.3** – A proposta deverá quantificar o valor Total, abrindo a composição de custos no que se refere a mão de obra, o que se refere a materiais e o valor de cada serviço específico (Limpeza, dedetização, desratização, limpeza de caixa d' água, limpeza de vidros e toldos em altura).

**4.4 Deverá apresentar a proposta detalhadas com abertura de valores no que diz respeito a custo de mão de obra, materiais e serviços adicionais, conforme abaixo:**

a) **Contempla todos serviços previstos neste Edital (Limpeza e asseio) e o seguinte rol de produtos/equipamentos:**

b) Limpeza (todos produtos de limpeza rotineiros e sacos de lixo).

**4.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

**4.6** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 022/2019**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO:**

**O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.**

**Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.**

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistoria técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência da Hospital e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até às **15h do dia 28 de agosto de 2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**
- 6.2** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.
- 6.3** - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4** - Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar o formulário de visita técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência das Hospital e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.
- 6.5** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.6** - As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** – A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação



vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da **publicação do resultado**, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**.

7.4- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## 8. DO REAJUSTE

8.1 - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto de aditivo contratual firmado entre as partes.

8.2 - A data base da categoria é no mês de **janeiro** sendo o primeiro reajuste em **janeiro/2021**, **caso ocorra prorrogação do Contrato de Gestão 25/2019**.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL;**  
**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**